



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Gabinete do vereador Daniel Miguel da Silva

PROJETO DE LEI N°002 /2023

Dispõe sobre disponibilizar todas as leis vigentes do município de Alhandra, nos sites oficiais da Câmara e da prefeitura e de outras providências.

Art. 1º Fica obrigado o poder executivo e o poder legislativo disponibilizar nos sites oficiais de ambos os poderes, todas as leis vigentes do município de Alhandra anterior ao ano de 2017.

Art. 2º Fixa um prazo de cento e vinte dias, (120), para os poderes supracitados disponibilizarem as leis vigentes à população alhandrense, através de seus sites oficiais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alhandra

PROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI N° 02

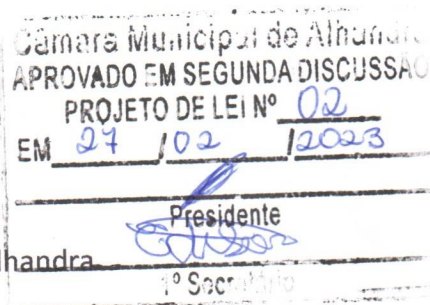
EM 27 / 02 / 2023

Plenário da Câmara municipal de Alhandra

PRESIDENTE

1º Secretário

Alhandra 03 de fevereiro de 2023



DANIEL MIGUEL DA SILVA

VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Gabinete do vereador Daniel Miguel da Silva

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°002

Apresento ao douto plenário, com honra aos meus pares na condição de suas apreciações, o projeto de lei número 002 que dispõe sobre disponibilizar todos as leis vigentes do município de Alhandra, nos sites oficiais do poder executivo e legislativo anterior ao ano 2017.

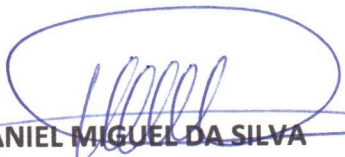
Partindo do pressuposto que a população alhandrense e os órgãos constituídos não dispõe do acesso a legislação municipal anterior ao ano de 2017, precisando assim, do acesso as informações de forma virtual.

Por esse motivo levo a mensagem e o projeto ao plenário desta, para aprovação e discussão da temática supracitada.

Por esta razão, peço a aprovação da matéria e epígrafe.

Plenário da Câmara municipal de Alhandra

Alhandra 03 de fevereiro de 2023


DANIEL MIGUEL DA SILVA
VEREADOR